

EDITAL Nº 548/2012/4ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 480012007-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Jorge Luiz dos Santos Braga**.
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Jorge Luiz dos Santos Braga**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício financeiro de 2007, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 480012007-00, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de outubro de 2012.
Conselheiro Antônio José Guimarães
Relator/4ª Controladoria

EDITAL Nº 549/2012/4ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 484742007-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Jorge Luiz dos Santos Braga**.
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Jorge Luiz dos Santos Braga**, Prefeito e responsável pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Monte Alegre, no exercício financeiro de 2007, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 484742007-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de outubro de 2012.
Conselheiro Antônio José Guimarães
Relator/4ª Controladoria

EDITAL Nº 550/2012/1ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 1420042009-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Rosana Gonzaga Rodrigues Godinho**.
A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Rosana Gonzaga Rodrigues Godinho**, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1420042009-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de outubro de 2012.
Conselheira Rosa Hage
Relatora/1ª Controladoria

EDITAL Nº 551/2012/1ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 1420032009-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Marlene Raimunda Ferreira das Neves**.
A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Marlene Raimunda Ferreira das Neves**, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1420032009-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de outubro de 2012.
Conselheira Rosa Hage
Relatora/1ª Controladoria

EDITAL Nº 552/2012/1ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 1422042009-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Sérgio Augusto da Conceição Palheta**.
A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Sérgio Augusto da Conceição Palheta**, responsável pelo Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1422042009-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de outubro de 2012.
Conselheira Rosa Hage
Relatora/1ª Controladoria

EDITAL Nº 553/2012/1ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 1420012009-00 – CONTAS DE GESTÃO)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Nelson Almeida Santa Brígida**.
A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “a” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Nelson Almeida Santa Brígida**, responsável pelas contas de gestão da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1420012009-00, referente à prestação de contas de gestão daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de outubro de 2012.
Conselheira Rosa Hage.
Relatora/ 1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 554/2012/1ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 1420012009-00 – CONTAS DE GOVERNO)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Nelson Almeida Santa Brígida**.
A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, “a” do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Nelson Almeida Santa Brígida**, responsável pelas contas de governo da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1420012009-00, referente à prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de outubro de 2012.
Conselheira Rosa Hage.
Relatora/ 1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 555/2012/1ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 1420022009-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Carlos Alberto de Jesus da Silva**.
A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Carlos Alberto de Jesus da Silva**, responsável pela Câmara Municipal de São João da Ponta, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1420022009-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 10 de outubro de 2012.
Conselheira Rosa Hage
Relatora/ 1ª Controladoria

TERMO DE ADITAMENTO DE AQUISIÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447268 PROCESSO Nº. 201211080-00.
INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-DAD
Termo de Aditamento de Aquisição
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e diante da manifestações de folhas 31 e 32 dos autos, resolve:
Acréscer em 11,342% à aquisição decorrente do Pregão Eletrônico nº. 2012/001 Lote 1 – item 53, conforme previsão da Lei nº. 8.666/93, art. 65, § 1º, totalizando o acréscimo de **R\$- 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)**, para adquirir os impressos de acordo com a descrição abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL
33903016	Pasta em polionda, com elástico, lombo largo(4 cm), tamanho ofício, quantidade dividida proporcionalmente entre as cores azul, verde, vermelha e amarela	4000 unidades	7.520,00	
VALOR TOTAL				7.520,00

Belém/PA, 28 de agosto de 2012
JOSÉ CARLOS ARAUJO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE ATOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447362 RESOLUÇÃO Nº 10.397, DE 02/08/2012
Processo nº 200920200-00
Origem: Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL
Assunto: Contratação Via Nota de Empenho
Interessado: Raimundo Pinheiro – (Presidente)
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Contratação Via Nota de Empenho. Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação dos autos à p/c. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e

voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Cadastrar a Contratação Via Nota de Empenho nº 00117-Q, de 16 de fevereiro de 2009 (fls. 02), firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL e a empresa GLOBAL COMERCIAL LTDA., tendo como objeto a aquisição de material de expediente e limpeza para o carnaval, no valor global de R\$-20.647,93 (vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), oriunda do Convite nº 008/2009-CPL/PMB/FUMBEL (fls. 04), porquanto obedecida as normas contidas no Art. 37, caput, da Constituição Federal, c/c Art. 61, Parágrafo Único e 62, caput, da Lei nº 8.666/93, devendo a referida contratação ser juntada ao respectivo processo de prestação de contas, em face do prazo de vigência se encontrar expirado.
RESOLUÇÃO Nº 10.451, DE 04/09/2012
Processo nº 200804800-00 (200813468-00)
Município: Ourilândia do Norte
Órgão: Câmara Municipal
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão da Resolução nº 9.043/2008
Responsável: Gesuir Silva Mata – Vereador – Presidente
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte. Recurso de Reconsideração. Revisão de subsídio de vereadores. Impossibilidade de reajuste dos agentes políticos no curso da legislatura. Conhecimento. Negar Provimento.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: I – CONHECER O RECURSO;
II – NEGAR PROVIMENTO para manter a decisão substanciada na Resolução nº 9.043/2008, de 05/06/2008, face a impossibilidade de reajuste dos agentes políticos no curso da legislatura.
RESOLUÇÃO Nº 10.463, DE 13/09/2012
Processo nº 720012006-00
Origem: Prefeitura Municipal de Santarém Novo
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006
Responsável: Fernando Edson dos Santos Loureiro
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Prefeitura Municipal de Santarém Novo. Prestação de Contas. Exercício 2006. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Não Aprovação. Recolhimentos. Multas.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: I – Emitir PARECER PRÉVIO, recomendando à Câmara Municipal de Santarém Novo, a NÃO APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de Fernando Edson dos Santos Loureiro, face o valor lançado à Conta Agente Ordenador no valor de R\$ 6.496.444,16 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) e descumprimento dos índices constitucionais de Educação, Saúde, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
II – Recolher: ao erário municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a título de devolução:
– R\$ 6.496.444,16 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente a Conta Agente Ordenador, devidamente atualizado a partir de Janeiro de 2007.
III – MULTAR: o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do Art. 69, II, da LC nº 025/94:
– Ao FUMREAP:
– R\$ 64.964,44 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 1% do total apurado na Conta Agente Ordenador;
– R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por descumprimento dos índices constitucionais de repasse obrigatório da Educação e Saúde, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e prestação de contas.
– Ao erário municipal:
– R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela infringência ao Art. 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000, não remessa dos RGF's dos 1º, 2º e 3º quadrimestres.
IV – Inabilitar o Ordenador de despesa para o exercício de cargo público de provimento em comissão pelo período de 8 (oito) anos, prazo máximo legal, que deverá ser informado aos organismos gestores de pessoal federal, estadual e do próprio Município.
V – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e Federal, para a adoção de providências, caso entendam cabíveis.
RESOLUÇÃO Nº 10.483, DE 20/09/2012
Processo nº 900012006-00
Origem: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006
Responsável: José Antônio Lima Ferreira
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia. Prestação de Contas. Exercício 2006. Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas. Recolhimento.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em: